



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2575/2006

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR
CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE GUARAPARI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte


LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a "**ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUARAPARI**", para o período de 01 de abril a 31 de dezembro do exercício financeiro de 2006.

Parágrafo Único: Os repasses serão efetuados mensalmente, da importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no exercício de 2006.

Art. 2º - A dotação de suporte para a presente despesa será a rubrica 08.244.0010.2.052.000 – Programa Revisão de Benefícios de Prestação Continuada – CÓDIGO 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais – Despesa 302 do Órgão 15 – **SEASSO** – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº. 0006410/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)	
PROTÓCOLO	
Nº 880106	12
GUARAPARI - ES, 19/04/06	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

(Cont. da Lei nº. 2575/2006)

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 18 de abril de 2006.

ANTONIO GOTTARDO
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei nº 033/2006 – Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo nº. 0006-110/2006

